

**PORTARIA Nº 075/2017**

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora TEREZINHA DE JESUS PEIXOTO”.*

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora TEREZINHA DE JESUS PEIXOTO, solteira, matrícula nº 521, inscrita no CPF sob o nº 953.780.817-34, efetiva no cargo de PROFESSOR A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº **2017.04.01555P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1.458,63
Triênio (50%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	729,32
Gratificação por Regência de Classe (25%) - Art. 1º Lei Municipal nº 1.570/2013	364,66
Gratificação por Valorização e Assiduidade (20%) - Art.3º Lei Municipal nº 1.372/2010	291,73
<b>TOTAL</b>	<b>2.844,34</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 10 de novembro de 2017.

VALDECIR BEZERRA CAMPOS  
Presidente IPREV-CA